

LEI Nº 2.747, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A JOSÉ FERREIRA DA FONSECA E SUA ESPOSA MARIA ROSA DOS SANTOS, EM PAGAMENTO POR IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar o imóvel, de propriedade do Município, constituído pelos lotes descritos no parágrafo único deste artigo, em pagamento a José Ferreira da Fonseca e sua esposa Maria Rosa dos Santos, por imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto número 1.865, de 22 de março de 1990, com a finalidade de possibilitar a regularização da abertura da Avenida Divino Espírito Santo, na Vila Cruzeiro.

Parágrafo Único – Os imóveis do Município, a serem dados em pagamento, apresentam os seguintes referenciais em termos de perímetro, confrontações, área e matrícula no Cartório de Registros de Imóveis:

1 – Lote 188 (cento e oitenta e oito) da quadra 206 (duzentos e seis), na zona 29 (vinte e nove);

10,00 m (dez metros) de frente, para a Rua Interlagos;

13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 178 (cento e setenta e oito);

13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros), pelo lado direito, para o lote 198 (cento e noventa e oito);

10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 129 (cento e vinte e nove)

Perímetro retangular, que fecha uma área de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).

Localização: Rua Interlagos, no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas.

MAC/vlgp

Matrícula: No livro 02, sob número Av. 1-51.495.

2 – Lote 198 (cento e noventa e oito) da quadra 206 (duzentos e seis), na zona 29 (vinte e nove):

10,00 m (dez metros), de frente, para a Rua Interlagos;
13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 188 (cento e oitenta e oito);
13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros); pelo lado direito, para o lote 208 (duzentos e oito);
10,00 m (dez metros); pelos fundos, para o lote 119 (cento e dezenove);

Perímetro retangular, que fecha uma área de 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).

Localização: Rua Interlagos, no Prolongamento IV Bairro Manoel Valinhas.

Matrícula: No Livro 02, sob número Av – 1 – 51.495

3 – Lote 208 (duzentos e oito) da quadra 206 (duzentos e seis), na zona 29 (vinte e nove):

10,00 m (dez metros) de frente, para a Rua Interlagos;
13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros) pelo lado esquerdo, para o lote 198 (cento e noventa e oito);
13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros) pelo lado direito, para o lote 228 (duzentos e vinte e oito);
10,00 m (dez metros), pelos fundos, para o lote 109 (cento e nove).

Perímetro irregular, que fecha uma área de 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).

Localização: Rua Interlagos, no Prolongamento IV do Bairro Manoel Valinhas.

Matrícula: No livro 02, sob número AV – 1 – 51.495

4 – Lote 250 (duzentos e cinqüenta) da quadra 025 (vinte e cinco), na zona 18 (dezoito): 07,40 (sete metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida Divino Espírito Santo.

11,00 m (onze metros), pelo lado esquerdo, para o lote 246 (duzentos e quarenta e seis);

11,00 m (onze metros), pelo lado direito, para o lote 260 (duzentos e sessenta);

07,40 m (sete metros e quarenta centímetros), pelos fundos para o lote 243 (duzentos e quarenta e três).

Perímetro retangular, que flecha uma área de 81,40 m² (oitenta e um metros e quarenta metros quadrados).

Localização: Avenida Divino Espírito Santo, nas Vila Cruzeiro.

Matrícula: no livro 02, sob número Av – 1 – 53.640.

Art. 2º O imóvel pertencente a José Ferreira da Fonseca e sua esposa Maria Rosa dos Santos, cuja parte foi declarada de utilidade pública objetivando possibilitar a regularização de abertura da Avenida Divino Espírito Santo, é constituído pelo lote 266 (duzentos e sessenta e seis), da quadra 26 (vinte seis), na zona 18 (dezoito), está matriculado no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, sob o número 13.617, e fica assim definido de acordo com projeto aprovado pela Municipalidade em 13 (treze) de dezembro de 1989, com o número 18.271/89:

1 – Área declarada de utilidade pública:

12,50 m (doze metros e cinqüenta centímetros) de frente para os lotes 246 (duzentos e quarenta e seis) e 250 (duzentos e cinquenta) da quadra 025 (vinte e cinco);

20,00 m (vinte metros) pelo lado esquerdo, para área de propriedade do Município, atual leito da Avenida Divino Espírito Santo;

20,00 m (vinte metros) pelo lado direito, para os lotes 307 (trezentos e sete) e 295 (duzentos e noventa e cinco);

12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros), pelos fundos, para a área remanescente do lote 266 (duzentos e sessenta e seis).

Perímetro irregular, que fecha uma área de 249,75 m² (duzentos e quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

2 – Área remanescente do Lote primitivo:

12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros) de frente para a Avenida Divino Espírito Santo;

07,00 m (sete metros) pelo lado direito, para o lote 307 (trezentos e sete);

12,46 m (doze metros e quarenta e seis centímetros), pelos fundos, para o lote 318 (trezentos e dezoito);

Perímetro irregular, que fecha a área de 87,25 m² (oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados) .

Parágrafo Único – com este artigo fica retificada a alínea “ a ” no artigo 2º (segundo) do Decreto de número 1.865, de 22 de março de 1990, corrigindo para 20,00 m (vinte metros) a extensão, pelo lado esquerdo, para propriedade do Município.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária estabeleceu em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) cada um dos lotes do Município, perfazendo o total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), enquanto que a parte do lote 266 (duzentos e sessenta e seis), declarada de utilidade pública, foi avaliada em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º As despesas cartoriais pertinentes a escrituras, registros e emolumentos correrão à custa do Município de Divinópolis.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-089/90
Publicação “ Participação ” nº 109 , de 30/09/90.